



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.943, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

Projeto de Lei nº 006/07 Autoria: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Caçambas Estáticas Comunitárias" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar quantas caçambas estáticas se fizerem necessárias à população, podendo para este fim celebrar convênios com a iniciativa privada e com entidades da Administração Pública.

Art. 2º - As caçambas estáticas comunitárias deverão ser utilizadas pela população exclusivamente para coleta de entulho e similares, sendo totalmente proibido o uso diverso.

Parágrafo Único - A comunidade que utilizar a caçamba estática comunitária de maneira diversa poderá ter sua caçamba realocada.

Art. 3º - As caçambas estáticas comunitárias deverão ser colocadas em locais de fácil acesso, sem prejudicar saídas/entradas de propriedades públicas ou privadas, bem como não poderá obstruir o tráfego de pessoas e veículos.

Art. 4º - A fiscalização desta Lei é de competência da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Fevereiro de 2.007

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Publicado no Departamento de Administração em, 27 de fevereiro de 2007